



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Agronômica

Departamento e Entidades

Necessidade da Administração: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARGA DE GÁS DE COZINHA.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha para todos os departamentos do município de Agronômica, bem como, as entidades a ele vinculadas. A necessidade da contratação é indispensável para o funcionamento das cozinhas das entidades no preparo de café, chás e demais uso, principalmente no setor de educação, para preparação da merenda escolar.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento da prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

A entrega deverá ser realizada em cada local pré-determinado, sendo no local onde há o botijão para ser trocado, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A escolha do prestador do serviço dar-se-á pelo MENOR PREÇO, desde que atendidas todas as exigências de habilitação e proposta.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (processos administrativos n.ºs PR 06/2023, PR 08/2022, PR 15/2021).

Neste sentido, segue memória de cálculo:

PROCESSO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO de __/__/__ a __/__/__
PR 15/2021	REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARGA DE GÁS DE COZINHA PARA TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE AGRONÔMICA	40 – Gás 45 KG 44 – Gás 13 KG	De 16/03/2021 a 16/03/2022
PR 08/2022	REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARGA DE GÁS DE COZINHA PARA TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE AGRONÔMICA	52 - Gás 45 KG 52 – Gás 13 KG	De 09/02/2022 a 09/02/2023
PR 06/2023	REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARGA DE GÁS DE COZINHA PARA TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE	60 - Gás 45 KG 41 – Gás 13 KG	De 14/02/2023 a 14/02/2024

	AGRONÔMICA		
--	------------	--	--

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas para recarga de gás de cozinha.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

- TOP GÁS LTDA;
- G.I COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA;
- JH COMÉRCIO DE GÁS;
- TRANSTRAPP TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa realizada em outros entes públicos do Estado de Santa Catarina, que licitaram o mesmo objeto pretendido, sendo:

- Nova Veneza/SC, PR 21/SME/2023 homologado em 08/01/2024;
- Irani/SC, PE 05/2024, homologado em 24/01/2024;
- Mondai/SC, PR 123/2023, homologado em 24/11/2023;
- Ascurra/SC, PR 97/2023, homologado em 11/12/2023.

A pesquisa foi efetuada com base no Decreto Municipal n.º 47/2023, que “ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total máximo de R\$ 64.666,00 (sessenta e quatro mil seiscientos e sessenta e seis reais).

Sendo da seguinte forma:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

1	15294 - RECARGA BOTIJÃO DE GÁS 45 KG	UN	100	R\$ 428,00	R\$ 42.800,00
2	15293 - RECARGA BOTIJÃO DE GÁS 13KG	UN	200	R\$ 109,33	R\$ 21.866,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para entrega de carga de gás, conforme as especificações que estarão no edital e termo de referência da contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Desse modo, os serviços a serem contratados, possuem características individuais, podendo ser atendido, por mais de um fornecedor.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar da repetição de solução já efetuada pelo Município há vários anos e que não se verificaram grandes intercorrências, preliminarmente, não se vislumbra nenhuma providência

prévia extra à contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Por tratar-se de prestação de serviços, não se verificou impacto direto ao meio ambiente. Contudo, orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Agrônômica, 30 de janeiro de 2024.

Francisco Alexandre Duarte Neto
Diretor Departamento de Administração e Finanças